



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 046/2021**

Vila Pavão/ES, 10 de setembro de 2021.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 046/2021, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 77.179,18 (setenta e sete mil, sento e setenta e nove reais e dezoito centavos), para a liquidação de despesas com recursos originários da Lei Federal nº 14.017/2020 conhecida por Lei de Emergência Cultural ou Lei Aldir Blanc retificada pela Lei Federal nº 14.150/2021, chamada de Lei Aldir Blanc II.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2021.

O pedido de urgência na apreciação da matéria se justifica pelo fato de que a falta de previsão na lei orçamentária para realização de investimento no setor cultural obstará o recebimento de repasses do Fundo Estadual de Cultura.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 046/2021**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2021, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL**  
**APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 77.179,18 (setenta e sete mil, setenta e nove reais e dezoito centavos), para a execução de despesas referente ao recurso originário da Lei Federal nº 14.017/2020 conhecida por Lei de Emergência Cultural ou Lei Aldir Blanc retificada pela Lei Federal nº 14.150/2021, chamada de Lei Aldir Blanc II, classificam-se da seguinte maneira:

130130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

130 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0005 – Manutenção de Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.294 – Execução de recursos originários da Lei Federal nº 14.150/2021 - Aldir Blanc II

33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

**Fonte de recurso**

19400000000 – Outras vinculações de transferências \_\_\_\_\_ **R\$ 77.179,18**

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do referido crédito, advirão do excesso de arrecadação, mediante o repasse da União mediante a Lei Federal nº 14.017/2020 conhecida por Lei de Emergência Cultural ou Lei Aldir Blanc, ratificada pela Lei Federal nº 14.150/2021 chamada de Lei Aldir Blanc \_\_\_\_\_ **R\$ 77.179,18**

**Art. 3º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO 2021.



